



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI**

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax - (018)-248-1211

tarabai@muranet.com.br

**LEI Nº 949/03/9**

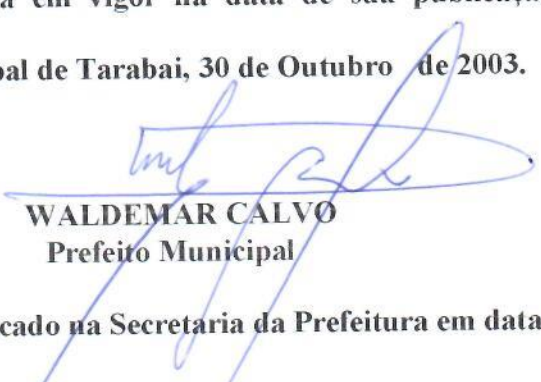
**DISPÕE SOBRE: O PERÍMETRO URBANO DO  
MUNICÍPIO DE TARABAI - SP.**

**WALDEMAR CALVO**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis vigente, faz saber que Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano do Município de Tarabai-SP, tem a seguinte descrição: CAMINHAMENTO: Inicia-se na divisa do loteamento JARDIM DAS ACÁCIAS, com o Ribeirão Bandeirantes ou Rebojo com terras de MARIA DO CARMO LOPES DE LIRA; daí segue rumo Sudoeste pela margem direita do Córrego Bandeirantes ou Rebojo até encontrar a estrada Municipal TRB-152; daí deflete para a direita e segue por esta estrada até encontrar a estrada Municipal TRB-020; daí segue por mais 700,00m; daí deflete a direita e segue por uma linha paralela distando 600,00m da Rua 07 de setembro até encontrar a Rodovia Assis Chateaubriand SP-425; daí deflete a direita e segue pela faixa de domínio desta Rodovia rumo Sudoeste até atingir o trevo de acesso à Tarabai; daí segue ainda mais 800,00m pela Rodovia, deflete a direita e segue a uma linha paralela à 800,00m da via de acesso a Tarabai e depois pela Av. 07 de Setembro até atingir a estrada TRB-10 junto a divisa da Industria Nova Era; daí deflete a esquerda e segue rumo sul junto à divisa das terras de Propriedade do Município, contornando essa propriedade até atingir o Córrego Bandeirantes ou Rebojo, daí deflete à esquerda e segue pela margem direita do Córrego até atingir o ponto de partida.**

**ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Tarabai, 30 de Outubro de 2003.**

  
**WALDEMAR CALVO**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.**

  
**ANTONIA GABRIEL DE SOUZA**  
Secretária